



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10/2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão a abrir Crédito Suplementar no exercício de 2.010, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 7º da Lei Municipal nº. 431/2009 de 07 de dezembro de 2.009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2010, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), conforme classificação programática abaixo.

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3191.13.00	Obrigações Patronais
Vínculo de Recursos:	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R\$4.000,00	Quatro mil reais
Elemento de Despesa:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Vínculo de Recursos:	1001	Recursos do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R\$4.000,00	Quatro mil reais

Art. 2º Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 . Legislativo Municipal	
Unidade:	0101. Câmara Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento de Despesa:	3190.1300	Obrigações Patronais – INSS
Órgão:	1001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Unidade:	R\$4.000,00	Quatro mil reais
Elemento de Despesa:	3390.3000	Material de Consumo
Órgão:	1001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Unidade:	R\$4.000,00	Quatro mil reais

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 29 de novembro de 2010.


Ivan Pinheiro da Silva
Presidente